

## EDITAL 01/2025

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALUNOS INTERESSADOS NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

---

O Diretor Acadêmico do Instituto Plenitude Educação - IPLENI torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica do Programa, para a vigência 2025-1.

## EDITAL

1. **FINALIDADE:** O programa de Iniciação Científica do IPLENI é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico nos estudantes de graduação do ensino Superior.
2. **ORIENTADOR – REQUISITOS:** Os projetos de pesquisa apresentados ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica deverão ser desenvolvidos sob acompanhamento do docente Orientador que deverá, preferencialmente, ter o título de Doutor ou de Mestre e produção científica divulgada em revistas especializadas e/ou Congressos.
3. O projeto de pesquisa a ser apresentado deverá contemplar em sua estrutura Os itens constantes dos anexos deste edital.
4. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 10 de fevereiro a 07 de abril de 2025.
5. A inscrição deverá ser feita em formulário próprio que se encontra na coordenação do CST GESTÃO COMERCIAL. Depois de impresso, preenchido e assinado pelo acadêmico e pelo orientador,
  - a. Uma vez aprovada pela Coordenação CST Gestão Comercial, a inscrição segue para a elaboração do TERMO DE ADESÃO, que deverá ser assinado pelo

- orientador e conterá as informações necessárias para a concessão do auxílio e sobre os relatórios a serem apresentados.
- b. O acadêmico recebe os formulários de Requerimento de Inscrição no que deverá ser devolvido preenchido e assinado, à Coordenação do CST Gestão Comercial.
  - c. A não entrega do Termo de Adesão e dos formulários acima referidos, na data estabelecida, implicará a não concessão do benefício.
5. A Iniciação Científica iniciará-se em 10 de fevereiro e terminará em 07 de abril de 2025.
  6. A contrapartida em favor do aluno será concedida na forma de atribuição de 60 horas de atividades complementares – Modalidade Acadêmica -, para o curso em que o candidato estiver regularmente matriculado, quando da entrega do relatório final de Iniciação Científica (artigo) e um cupom financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ser utilizado como forma de desconto em mensalidades da Graduação, Pós-Graduação ou em compras parcial ou total de cursos de extensão. O cupom financeiro terá a validade de 12 meses.
  7. O professor orientador fará jus a uma remuneração no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado após a entrega do artigo científico produzido sob sua orientação.
  8. Serão concedidas 05 bolsas de Iniciação Científica para o primeiro semestre de 2024, preferencialmente distribuídas entre as áreas de conhecimento da qual o curso de graduação faz parte: Negócios e Tecnologia da Informação (TI).
  9. O projeto de pesquisa deverá conter o plano detalhado e individualizado do discente, com respectivo cronograma de atividades.
  10. O candidato deverá ser universitário, regularmente matriculado em curso de graduação do IPLENI

11. O relatório final sobre a pesquisa deverá ser apresentado para a devida avaliação pela Coordenação do curso CST Gestão Comercial. Este relatório deverá ser redigido sob a forma de artigo. Uma vez aprovado o relatório, os alunos que participaram do desenvolvimento do projeto farão jus a um Certificado de Conclusão de Iniciação Científica com atribuição de 60 horas de atividades complementares e ao cupom financeiro, conforme descrito no item 6 do presente edital.
  
12. Poderão ser aceitos projetos de Iniciação Científica não contemplados por qualquer contrapartida (horas complementares e cupom financeiro) desde que considerados relevantes e que seus autores se disponham a desenvolvê-los independente de qualquer contrapartida. Concluídos de acordo com as normas dos projetos da Iniciação Científica, farão jus ao Certificado de Conclusão de Iniciação Científica.
  
13. Serão considerados impedimentos para concessão da bolsa de Iniciação Científica, ou para a continuidade de seu recebimento, os alunos que se enquadrarem nos seguintes itens:
  - a) Os que sofrerem qualquer tipo de sanção disciplinar, de acordo com o que prevê o Regimento da instituição.
  
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação CST Gestão Comercial. .

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.



**PROF. M.E. MARCIAL RIBEIRO CHAVES**  
**DIRETOR ACADÊMICO**